



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

(22) 2668-1118 – CNPJ Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsj@gmail.com

Contrato nº 27/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Ao 01º (primeiro) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia** e de outro lado a Empresa **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.920.177/0001-79, com sede na Estrada Velha do Pilar, nº 1083 - Chácara Rio Petrópolis - Duque de Caxias/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Lincoln Herbert Magalhães Oliveira**, portador da CI nº 10093232-6 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 033.947.107-73, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 7071, de 29 (vinte e nove) de julho de 2014, aderindo à Ata de Registro de Preços nº 04/2013, Pregão Presencial SRP nº 11/2013-SEMEC/CT, do Procedimento Administrativo nº 0299/2013, fundamentado no art. 2º, Código 022, da Lei nº 1.617, de 09 de setembro de 2013, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, fica a Empresa **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.** autorizada a fornecer os gêneros descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2013, Pregão Presencial SRP nº 11/2013-SEMEC/CT, do Procedimento Administrativo nº 0299/2013, que visa o fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio das Unidades Escolares deste Município – SEMEC/CT, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição.

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Marca | V. Unit. | V. Total |
|------|--|-------|--------|-------------|-----------|----------------|
| 1 | Achocolatado em pó, com vitaminas B1, B2, B6, B12 – Cálcio, Ferro, Sódio, Zinco e Carboidratos – Lata de Aço Inoxidável – 400 g | Lata | 10000 | Nescau | R\$ 5,79 | R\$ 57.900,00 |
| 2 | Açúcar Cristal Pct com 2 kg | Pct | 500 | Guarani | R\$ 4,00 | R\$ 2.000,00 |
| 4 | Bolinho tradicional, sem recheio, enriquecido c/ ferro e ácido fólico – sabor baunilha – Embalagem: variação de + ou – 60 g | Un | 11000 | Bauducco | R\$ 0,85 | R\$ 9.350,00 |
| 5 | Biscoito doce tipo maisena, enriquecido c/ Ferro e Ac. Fólico. Emb. Pct 400 g | Pct | 7000 | Mabel | R\$ 3,25 | R\$ 22.750,00 |
| 7 | Biscoito integral de trigo e flocos de arroz – Embalagem c/ 156 g | Un | 2000 | Club Social | R\$ 1,90 | R\$ 3.800,00 |
| 12 | Cereal light, aveia, banana e mel – Embalagem c/ 250 g | Un | 11000 | Ritter | R\$ 0,85 | R\$ 9.350,00 |
| 15 | Geleia de Mocotó (sabor natural) emb.: tetra pak c/ 220 g | Un | 4000 | Italianinho | R\$ 1,83 | R\$ 7.320,00 |
| 16 | Iogurte de frutas – sabor morango (Emb. 200 ml) | Un | 10000 | Itambé | R\$ 1,60 | R\$ 16.000,00 |
| 17 | Leite em pó integral, instantâneo, fortificado c/ ferro, vitaminas: A, D, C rico em cálcio, potássio, sódio – emb.: sachê c/ 800 g | Un | 6000 | Ninho | R\$ 25,80 | R\$ 154.800,00 |



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça Amarel Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

(22) 2668-1118 – CNPJ Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsj@gmail.com

| | | | | | | |
|----|---|----|-------|-------------|--------------|-----------------------|
| 18 | Leite em pó desnatado, instantâneo, fortificado c/ ferro, rico em cálcio, - vitaminas: A, D e C - Emb.: lata c/ 300 g | Un | 100 | Itambé | R\$ 6,53 | R\$ 653,00 |
| 19 | Margarina com sal e lipídio superior a 65% Pote c/ 500 g | Pt | 200 | Delícia | R\$ 3,47 | R\$ 694,00 |
| 22 | Pão para cachorro quente - Tamanho: médio | Un | 9000 | Gula Pura | R\$ 0,35 | R\$ 3.150,00 |
| 24 | Pó para preparo de gelatina colorida artificialmente sabor Framboesa - sachê c/ 35 g | Un | 2000 | Apti | R\$ 0,58 | R\$ 1.160,00 |
| 25 | Pó para preparo de gelatina colorida artificialmente sabor Limão - sachê c/ 35 g | Un | 2000 | Apti | R\$ 0,58 | R\$ 1.160,00 |
| 26 | Pó para preparo de gelatina colorida artificialmente sabor Morango - sachê c/ 35 g | Un | 2000 | Apti | R\$ 0,63 | R\$ 1.260,00 |
| 28 | Polpa de abacaxi integral, não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos pct com 1 kg | Un | 400 | Bela Ischia | R\$ 15,30 | R\$ 6.120,00 |
| 29 | Polpa de caju integral não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos - pct com 1 kg | Un | 400 | Bela Ischia | R\$ 14,30 | R\$ 5.720,00 |
| 30 | Polpa de maracujá integral, não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos pct com 1 kg | Un | 400 | Bela Ischia | R\$ 16,10 | R\$ 6.440,00 |
| 31 | Polpa de uva integral, não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos - pct com 1 kg | Un | 400 | Bela Ischia | R\$ 14,30 | R\$ 5.720,00 |
| 32 | Produto a base de amido, tradicional - enriquecido de vitaminas: A, B1, B3, B6, B12, C e Ácido Fólico, Minerais, Ferro e Zinco - Embalagem c/ 200 g | Un | 80 | Cremogena | R\$ 2,73 | R\$ 218,40 |
| 33 | Suco de caju integral c/ vitamina C - Rendimento 6 litros. Embalagem: 500 ml | Un | 50 | Frutirio | R\$ 2,20 | R\$ 110,00 |
| 35 | Suco de soja, fonte de minerais, Ferro, Zinco e vitaminas: C, B2, B3, B6, B12 e ácido fólico - sabor uva - Embalagem c/ 200 ml | Un | 11000 | Sufresh | R\$ 1,06 | R\$ 11.660,00 |
| | | | | | Total | R\$ 327.335,40 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

I - O prazo de fornecimento será de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à data do recebimento do pedido pela Contratada. O referido pedido será emitido pelo Setor de Alimentação Escolar da SEMEC/CT.

II - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

III - Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues diretamente em cada Escola, conforme quantidade a ser determinada na planilha de solicitação do Setor de Alimentação Escolar da SEMEC/CT, que levará em conta a necessidade e as condições de armazenamento do depósito de cada Unidade de Ensino - ANEXO IA.

IV - Os gêneros serão conferidos no ato do recebimento e levará em conta também a data de validade.

V - O recibo de cada entrega deverá ser em 03 (três) vias, modelo padronizado em ANEXO IA, sendo a 1ª via da escola, 2ª via SEMEC/CT, que deverá ser entregue imediatamente após cada entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, em contrapartida ao fornecimento, a importância global de R\$ 327.335,40 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer os gêneros no local previsto no Roteiro - Anexo IA;

II - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital, nos limites especificados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça Amarel Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

(22) 2668-1118 – CNPJ Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsi@gmail.com

III - Credenciar junto à SEMEC/CT funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do edital;

IV - Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: Peso, medida, modelo, marca etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão, quando for o caso, conter o selo da entidade regulamentadora (INMETRO, ABNT, SIF, etc. discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução;

V - Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprios até 02 (dois) dias úteis após a notificação;

VI - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - Aplicar as penalidades por descumprimentos do pactuado no edital;

III - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

I - A fiscalização e o gerenciamento desta contratação caberão ao Setor de Alimentação Escolar da SEMEC/CT, através do Sr. Adenilton Carvalho Barcelos, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

II - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº 7071/2014 - SEMEC/CT e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

III - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

IV - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade

V - A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 04 (quatro) meses, com início na data da sua assinatura, e término em 01º (primeiro) de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

(22) 2668-1118 – CNPJ Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES – No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital, a PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas provenientes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 123060009.2.022.3390.30.00.00, Empenho nº 520/14.

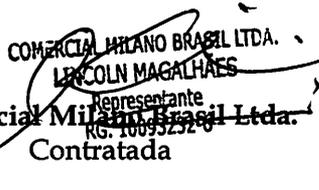
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 01º de agosto de 2014.


Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito

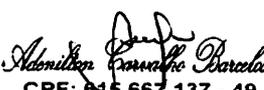

Kátia Peixoto M. de Oliveira
SEMEC/CT


COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.
LINCOLN MAGALHÃES
Representante
RG. 10093272-9
Comercial Milano Brasil Ltda.
Contratada

Testemunhas:

1)

Nome por extenso:
CPF nº


Adonilton Cavalcão Barcelos
CPF: 845.667.137 - 49
PROFESSOR
Mat. 186/4

2)

Nome por extenso:

CPF nº 0734 32 057 95